



PROCESSO	Nºs 6362-001.2015-CED (CAUPR), 6362-003.2015-CED (CAUPR), 6362-009.2015-CED (CAUPR) e 6362-024.2015-CED (CAUPR)
INTERESSADOS	Denunciante: arq. e urb. Alexander Fabbri Hulsmeyer Denunciados: arq. e urb. Cláudio Forte Maiolino, Ana Carmem de Oliveira, Marli Antunes da Siva Aoki e Manoel Izidro Coelho
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

DELIBERAÇÃO Nº 129/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, no Brasília Imperial Hotel, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, conselheira Ana de Cássia Abdallah; e

Considerando a aprovação pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora.

DELIBERA:

1 – Por aprovar o Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora do processo ético-disciplinar, nos seguintes termos:

- a) Com relação aos processos nº 6362-001/2015, Protocolo SICCAU Nº 533061/2017; nº 6362-003/2015, Protocolo SICCAU Nº 533070/2017; e Nº 6362-024/2015, Protocolo SICCAU nº 23471/2015 voto por **CONHECER DOS RECURSOS** e, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL** para afastar a sanção ético-disciplinar de “ADVERTÊNCIA PÚBLICA” cumulada com multa aplicada na instância de origem, e aplicar somente a sanção ético-disciplinar de “ADVERTÊNCIA RESERVADA” por violação à regra 5.2.6 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.
- b) Com relação ao processo Nº 6362-009/2015, Protocolo SICCAU Nº 533075/2017, voto por **CONHECER DO RECURSO** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a aplicação de ADVERTENCIA RESERVADA, conforme decisão proferida pelo plenário do CAU/PR em março de 2017.

2 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Cássia Abdalla, Luiz Afonso e Clênio Plauto; **01 voto contrário** do conselheiro Renato Luiz Martins Nunes; **01 abstenção** do conselheiro Napoleão Ferreira e **01 ausência** da conselheira Lana Jubé.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador
RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto
ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro
CLENIO PLAUTO SOUZA FARIAS



Membro
LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro
MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA